

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

PROTOCOLO Nº 016 / 2026

DE, 09 / 02 / 2026

Horário: 10 : 20 hrs.

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

"ALTERA O INCISO VII DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Artigo 1º - O inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Urânia passa a vigorar com a seguinte redação, ficando criado o § 3º:

"Art. 21. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

(...)

VII – efetuar a devolução à Prefeitura Municipal, até o último dia útil de cada trimestre, dos valores financeiros excedentes da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, resguardados os recursos necessários à manutenção do equilíbrio de caixa e ao cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

(...)

§ 3º No último trimestre do exercício financeiro, deverá ser devolvido integralmente o saldo financeiro existente, observado o disposto no art. 168 da Constituição Federal e na legislação aplicável."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, 06 de fevereiro de 2026.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 19 / 02 / 2026

PRESIDENTE

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 003/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 09 de fevereiro de 2026

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Resolução nº 001/2026**, de 05/02/2026, de autoria do **Legislativo**, que dispõe sobre doação de bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Urânia e dá outras providências.
- **Projeto de Resolução nº 002/2026**, de 06/02/2026, de autoria do **Legislativo**, que altera o inciso XVIII do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia, aprovado pela resolução nº 111, de 11 de dezembro de 1991.
- **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2026**, de 06/02/2026, de autoria do **Legislativo**, que altera o inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Urânia.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024, de 06 de maio de 2.026, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que visa alterar a redação do artigo 21, inciso VII e cria o §3º da Lei Orgânica Municipal.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referida proposta tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 32, inciso II, traz que poderá ser emendada por iniciativa do Prefeito. **In verbis:**

Artigo 32 — A Lei Orgânica do Município, poderá ser emendada:

I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal (artigo 2º) da Const. Estadual);

(...)

O Regimento Interno desta Casa de Leis reproduz no que tange a competência para propor proposta de emenda à Lei Orgânica igualmente o que consta na Lei Orgânica Municipal. In verbis:

Artigo 199º - A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica, desde que:

I - apresentada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, pelo Prefeito ou por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado, (CF Art. 29º XI)

Como se observou acima, não existe vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria do legislador municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato dos Ilustres Vereadores, o qual detém competência legislativa própria.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de projeto de proposta de emenda à lei orgânica, será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e será aprovada pelo “quórum” de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos termos do “caput”, do art. 200, do Regimento Interno.

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Por fim, verifica-se que a proposição precisar ser submetida ao crivo das **Comissões de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI), e da **Comissão de Finanças e Orçamento** (art. 78, inciso II, alínea “a” do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica da Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Dr. João Bruno Basseto de Castro

Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 003/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 09 de fevereiro de 2026

DESPACHO

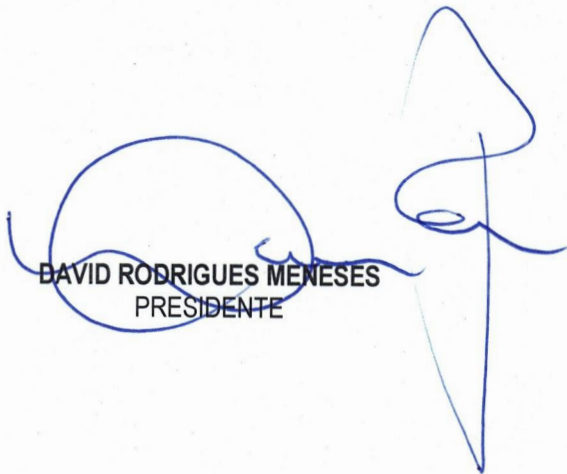
Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2026**, de 06/02/2026, de autoria do **Legislativo**, que altera o inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Urânia.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2026**, de 06/02/2026, de autoria do **Legislativo**, que altera o inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Urânia.


DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 09 / 02 / 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Recebido na data: 09 / 02 / 2026


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após os estudos que se fazem necessários à **Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que a mesma seja discutida e votada por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que a proposta em tela seja aprovada.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos treze dias de fevereiro de 2026, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres à **Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após os estudos que se fazem necessários à **Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que a mesma seja discutida e votada por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que a proposta em tela seja aprovada.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator


WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos treze dias de fevereiro de 2026, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres à **Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026


KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator


WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro